



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249.0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, CPF/MF nº 018.900.147-02, nomeado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, conforme publicação em DOERJ de 01 de julho de 2021, e a sociedade empresária **KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.547/0001-74, estabelecida à Rua Alcides Figueiredo nº 38 – Centro, município de Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por **Gabriele Spindola Silva**, CPF nº 156.807.647-02, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2022**, celebrado em 09/09/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução da Restauração do Casarão e da Capela da Fazenda Colubandê*”, localizado na Avenida Amaral Peixoto S/Nº, Km 10,5, Colubandê, município de São Gonçalo/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001355/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1. **Suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/09/2023 até 30/11/2023**, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/001355/2022. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

7 A

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações

100



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes envolvidos ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 047/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo único – A CONTRATADA ressarcirá a EMOP-RJ das despesas decorrentes com a publicação no prazo de 5 (cinco) dias da data que a mesma ocorrer.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

PELA CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA

GABRIELE SPINDOLA SILVA
Representante Legal da Kroy Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

2850416-0

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

110538277 69